

NDC dos Povos Indígenas do Brasil



Este documento apresenta as demandas dos Povos Indígenas do Brasil para as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC) brasileiras, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC).

Brasília, 04 de agosto de 2025

Assinam este documento: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB); Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE); Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (ARPINSUL); Assembleia Geral do Povo Kaiowá e Guarani (Aty Guasu); Comissão Guarani Yvyrupa (CGY); Conselho do Povo Terena; Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)



A R E S P O S T A

S O M O S N Ó S

Índice

A. Introdução: Nossos Territórios são a Resposta à Crise Climática	3
B. Eixos da NDC Indígena: Nossas Demandas às Metas Climáticas do Brasil	9
I. Mitigação: Demarcação e proteção de territórios indígenas como política e ação climática	10
II. Adaptação: Planos climáticos baseada em nossos modos de vida e governança tradicionais	11
III. Transição Justa: Fim dos Combustíveis Fósseis Sem Mineração e Exploração Energética em Nossos Territórios	12
IV. Financiamento Climático: Acesso Direto e Proporcional ao Financiamento Climático	13
V. Justiça Climática: Respeito aos Direitos Indígenas e Observância à Participação Indígena	14
VI. Conhecimento Tradicional & Formação Climática Culturalmente Adaptada	16
VII. Conexão entre Clima, Biodiversidade, Desertificação, e Oceanos	17
C. Conclusão: Demarcação e Proteção Territorial são Ação Climática	18

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

A. Introdução: Nossos Territórios são a Resposta à Crise Climática

Nós, Povos Indígenas, somos detentores de direitos, guardiões de conhecimentos e parceiros-chave na construção de um futuro sustentável e justo para todos. Nossas soluções são únicas, válidas e insubstituíveis para toda a Vida na Terra. Somos aliados fundamentais e protagonistas no enfrentamento à crise climática.

Apesar de representarmos 0,8% da população brasileira¹, nossa diversidade cultural, nossos modos de vida ancestrais intrinsecamente relacionados com nossos territórios, e nossa resiliência frente às mudanças ambientais são elementos centrais para conter o ponto de não retorno da mudança do clima global.

Na bacia Amazônica, o estoque de carbono acima do solo em Terras Indígenas (TIs) e áreas protegidas chega a 58% (42 bilhões de toneladas de carbono) do total da região². Para que os compromissos climáticos brasileiros sejam efetivados, é preciso urgentemente avançar com a demarcação e proteção das Terras Indígenas.

O ano de 2025 representa um marco na agenda climática internacional. Os 196 países signatários do Acordo de Paris, de 2015, incluindo o Brasil, além da União Europeia (que assina em bloco) estão em processo de revisão das metas de redução de suas emissões líquidas de

¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2024, outubro). *IBGE divulga novos dados do Censo Indígena de 2022*. <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2024/10/ibge-divulga-novos-dados-do-censo-indigena-de-2022>

² Walker, W. S., Gorelik, S. R., Baccini, A., Aragon-Osejo et al (2020). The role of forest conversion, degradation, and disturbance in the carbon dynamics of Amazon indigenous territories and protected areas. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, 117(6), 3015–3025. <https://doi.org/10.1073/pnas.1913321117>

A RESPOSTA SOMOS NÓS

gases do efeito estufa (GEE)³. O objetivo é cumprir com a meta coletiva do Acordo de Paris de limitar o aquecimento global abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, idealmente limitando a um aumento inferior à 1,5°C. Esse compromisso global é público e selado quando cada nação envia sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC - sigla em inglês), e indica o tamanho de seu esforço e investimento a serem implementados para a redução de GEE

O ano de 2024 foi reconhecido como o ano mais quente já registrado, com cerca de 1,55°C acima dos níveis pré-industriais⁴. Esse recorde de temperaturas trouxe consigo eventos extremos causadores de perdas irreparáveis em populações atingidas por enchentes, secas e incêndios florestais⁵. O Brasil, que atualmente ocupa a sétima posição entre os maiores emissores do mundo⁶, precisa se responsabilizar e assumir um compromisso que vise o equilíbrio climático e a segurança futura de sua população.

Cerca de 75% das fontes de emissão gases do efeito estufa brasileiras vêm da mudança de uso do solo e agropecuária⁷, diferentemente do Norte Global, cujas principais fontes de emissão são

³ UNFCCC Secretariat. (2024). *Nationally determined contributions under the Paris Agreement. Synthesis report by the Secretariat*. <https://unfccc.int/documents/641792>

⁴ Registro da Organização Meteorológica Mundial (OMM). Para saber mais: <https://brasil.un.org/pt-br/287173-onu-confirma-2024-como-o-ano-mais-quente-já-registrado-com-cerca-de-155c-acima-dos-niveis>
Acesso em 01 de agosto de 2025.

⁵ Lazzari, D., Garcez, A., Poltozi, N., Pozzi, G., & Brito, C. (2024). Identification of extreme weather events and impacts of the disasters in Brazil. <https://doi.org/https://doi.org/10.48550/arXiv.2409.16309>

⁶ Para esta análise, os 27 países que compõem a União Europeia contabilizam como se fosse um país. Para saber mais, acesse: <https://www.wri.org/insights/interactive-chart-shows-changes-worlds-top-10-emitters>. Acesso em 04 de novembro de 2024.

⁷ SEEG – Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa, Observatório do Clima. seeg.eco.br. Acesso em 04 de novembro de 2024.

A RESPOSTA SOMOS NÓS

provenientes da queima de combustíveis fósseis. Assim, se torna evidente que, para o Brasil atingir suas metas climáticas, o país deve priorizar a proteção de seus biomas contra degradação e desmatamento, fortalecendo e expandindo a cobertura de áreas protegidas no território nacional, incluindo os Territórios Indígenas.

Os mais de 300 Povos Indígenas brasileiros⁸, presentes em todos os biomas do Brasil, vivem em uma área que representa 13,8% do território nacional⁹. Devido aos nossos modos de vida ancestrais nos territórios onde vivemos tradicionalmente, **nossos territórios apresentam as menores taxas de desmatamento registradas no Brasil, tendo perdido apenas 1,2% da vegetação nativa desses territórios nas últimas quatro décadas**¹⁰.

No entanto, apesar do reconhecimento constitucional¹¹ e do compromisso internacional ratificado pelo Brasil¹², a promoção de direitos indígenas não avança de forma significativa. Em processos já consolidados, como a demarcação de terras, de acordo com dados do Governo Federal, ainda há mais de 270 territórios indígenas em processo

⁸ Instituto Socioambiental. (2024). Quadro geral dos povos. [https://pib.socioambiental.org/pt/QuadroGeral dos Povos](https://pib.socioambiental.org/pt/QuadroGeral%20dos%20Povos)

⁹

<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas/painel-terras-indigenas>. Acesso em 04 de novembro de 2024.

¹⁰ Mapbiomas. (2023). 7 Fatos sobre Terras Indígenas no Brasil.

¹¹ O Art. 231 da Constituição Federal de 1988 reconhece aos Povos Indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

¹² A Convenção 169 sobre os Povos Indígenas e Tribais, de 1989 da Organização Internacional do Trabalho define os conceitos básicos que norteiam a interpretação das disposições da Convenção são a consulta e participação dos povos interessados e o direito desses povos de definir suas próprias prioridades de desenvolvimento na medida em que afetem suas vidas, crenças, instituições, valores espirituais e a própria terra que ocupam ou utilizam.

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

de titulação formal de posse e usufruto pelos indígenas¹³. O passivo de demarcação é ainda maior quando ampliamos a lista para as áreas que sequer tiveram seus processos de homologação iniciados.

Nos últimos anos, o Brasil aumentou significativamente suas emissões ao converter grandes áreas de vegetação nativa em pastagem e monocultura. Entre 2013 e 2023, segundo as áreas de transição consideradas no SEEG, o desmatamento foi de 36,6 milhões de hectares, representando a perda de um estoque de quase 3 bilhões de toneladas de carbono e a emissão de 10,6 bilhões de CO² equivalente.

O maior desmatamento aconteceu em áreas privadas e públicas ainda não destinadas, a uma taxa média na última década de 0,4% ao ano. Em contraponto, os territórios indígenas mantiveram taxas de desmatamento substancialmente menores para o mesmo período, agindo como verdadeiras barreiras contra o desmatamento. No entanto, é importante destacar que as TIs que ainda não contam com reconhecimento legal formal estão mais suscetíveis a pressões territoriais causadoras de desmatamento (Figura 01).

Terras Indígenas ainda em fase inicial de demarcação (etapas administrativas de estudo ou delimitação) apresentam maiores taxas de desmatamento proporcional às suas áreas territoriais (média de 0,2% ao ano nos últimos 10 anos) quando comparadas com as Terras Indígenas declaradas, regularizadas e homologadas (média de 0,05% ao ano). É notável, também, que as taxas de perda de vegetação nativa nas TIs em fase inicial de demarcação por vezes se aproximam das taxas observadas fora de áreas protegidas (por exemplo, em 2019 e 2020; Fig. 1).

¹³ Para saber mais:

<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em 04 de novembro de 2024.

A RESPOSTA SOMOS NÓS

Ou seja, de forma geral, territórios indígenas possuem desmatamento inferior ao registrado em áreas privadas e públicas não destinadas. Porém, enquanto em territórios indígenas ainda não reconhecidos a taxa de desmatamento é 50% menor que o observado no restante do território nacional, em territórios indígenas reconhecidos, observamos uma taxa de desmatamento 87,5% menor que o registrado em áreas privadas e públicas não destinadas (Figura 1).

Figura 1: Taxa de Desmatamento Relativa (área desmatada / área da categoria)

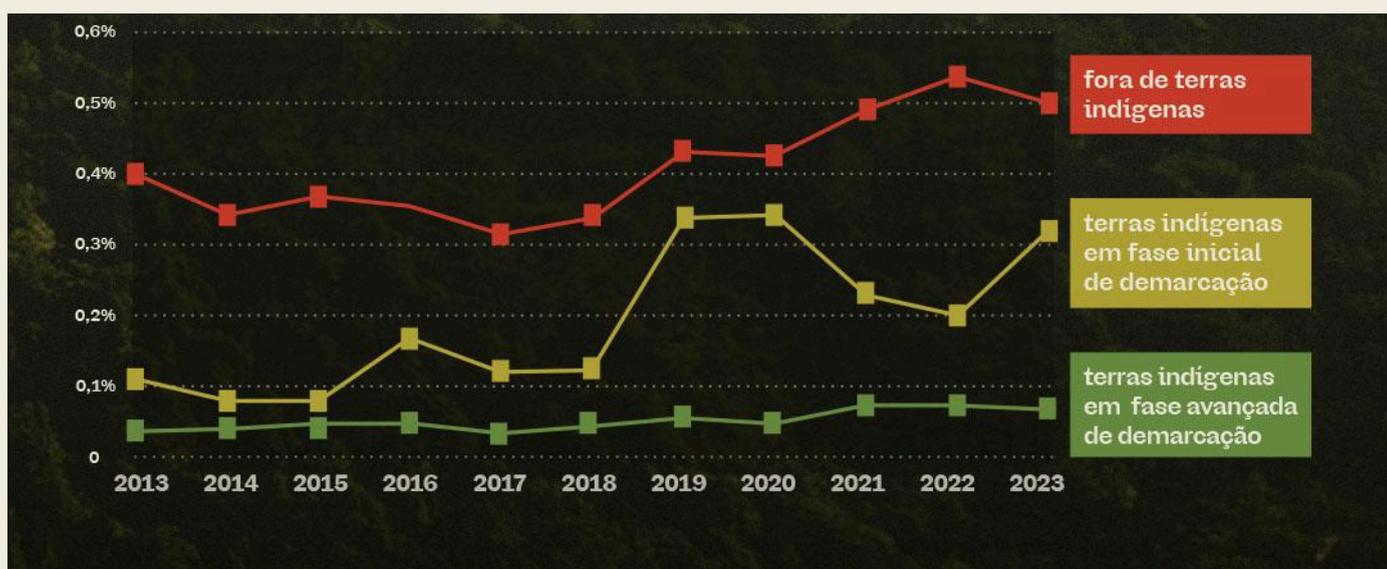


Figura 1. Porcentagem de desmatamento anual de acordo com as categorias, sendo verde claro a categoria 1 as TIs em estudo e delimitadas, e a categoria 2 abrange as TIs declaradas, regularizadas e homologadas. Em laranja está a taxa de desmatamento das áreas não protegidas. Fonte: Demarcação é Mitigação (2024)¹⁴

¹⁴ Fellows, M., Zimbres, B., Guarido, P., Karipuna, K., Tuxá, D., Melo, K., Vale, S. & Alencar, A. (2024). *Demarcação é mitigação: Contribuições nacionalmente determinadas brasileiras sob a perspectiva indígena* (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil; Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia; Comitê Indígena de Mudanças Climáticas). <https://apiboficial.org/files/2024/11/Demarca%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-Mitiga%C3%A7%C3%A3o.pdf>

A RESPOSTA SOMOS NÓS

Mesmo nos anos em que as taxas de desmatamento nas Terras Indígenas subiram (2019 – 2021), durante a administração Bolsonaro, a perda de vegetação nativa nessas áreas não ultrapassou àquelas registradas nas áreas não protegidas. Por este motivo, o desmatamento evitado por Povos Indígenas em nossos territórios é expressivo (Figura 2).

Figura 2: Desmatamento Evitado (ha)

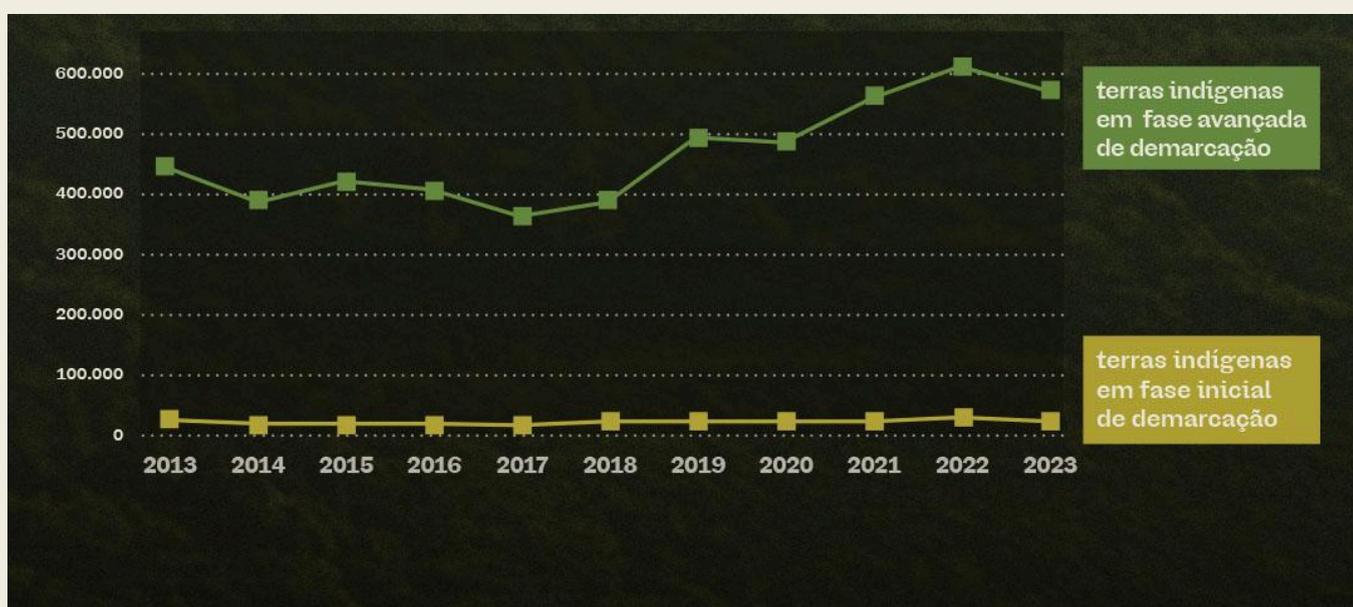


Figura 2. Área de desmatamento evitado em Terras Indígenas do Brasil. Fonte: Demarcação é Mitigação (2024)

Sendo assim, é notável que o potencial do Brasil em atingir as metas estabelecidas em sua NDC é indissociável da sua relação e compromisso com a demarcação e proteção de territórios indígenas e tradicionais. As metas globais de mitigação não serão atingidas sem o suporte dos territórios protegidos e restaurados pelos Povos Indígenas.

Considerando que: a) quase 75% das taxas de GEEs do Brasil advêm do desmatamento e agropecuária; b) que a taxa de conversão da vegetação nativa dos territórios indígenas foi de 1,2% nos últimos 40 anos;

c) que a taxa de conversão de vegetação nativa em todo o território nacional foi de 14,8% no mesmo período; e que d) os territórios indígenas representam 13,8% do território nacional, se torna evidente que o reconhecimento, a regularização e a proteção territorial e, em sua decorrência, a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), representam uma das políticas de mitigação climática mais promissoras para o cumprimento da meta climática brasileira, e devem estar explicitamente incluídas como metas na NDC brasileira, além do Plano Clima Nacional.

B. Eixos da NDC Indígena: Nossas Demandas às Metas Climáticas do Brasil

Cientes de nosso protagonismo e liderança na agenda climática, construímos coletivamente as demandas dos Povos Indígenas do Brasil para as metas climáticas brasileiras, a partir de intercâmbios entre representantes políticos de Povos Indígenas (entre lideranças de todo o Brasil, dos demais países da Bacia Amazônica, dos países da Bacia do Congo, Indonésia e América Central) e com povos de outros segmentos igualmente fundamentais para a luta contra a crise climática, como os Povos e Comunidades Tradicionais ou Comunidades Locais.

Especificamente, nossas demandas foram construídas a partir de quatro documentos:

1. [Declaração de Brazzaville - Nosso Compromisso com os Povos, nossos Territórios, o Planeta e as Parcerias: um Caminho Unificado rumo à COP30 e além](#) (10 de junho de 2025)
2. [Declaração Política dos Povos Indígenas da Bacia Amazônica e de todos os Biomas do Brasil para a COP30](#) (05 de junho de 2025)

A R E S P O S T A

S O M O S N Ó S

3. [Declaração do Encontro Regional dos Povos Indígenas e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil e da Bacia Amazônica para a COP30](#) (25 de abril de 2025)
4. [Demarcação é Mitigação: Contribuições Nacionalmente Determinadas brasileiras sob a perspectiva indígena](#) (15 de novembro de 2024)

Assim, apresentamos abaixo nossas exigências para a NDC do Brasil, bem como nossas contribuições para que o Brasil atinja suas metas climáticas e em cumprimento com as obrigações nacionais e internacionais do Brasil em relação aos direitos indígenas, condição pilar para a promoção da justiça climática.

Adicionalmente, reforçamos que **nossa principal demanda é o reconhecimento da demarcação e proteção territorial como política de mitigação climática na NDC brasileira e nos demais instrumentos climáticos do Brasil**, condição a partir da qual nossas demais demandas são derivadas.

I. Mitigação: Demarcação e proteção de territórios indígenas como política e ação climática

1. Reconhecer precisamente na NDC brasileira e no Plano Clima Nacional, a demarcação, regularização e proteção dos territórios indígenas como política de mitigação climática, com metas específicas, quantificáveis e monitoráveis. Exigimos que todos os territórios indígenas que possuam Portaria Declaratória sejam homologados no prazo de até 5 anos, com incorporação dessa meta no Plano Clima Nacional.

2. Reconhecer legalmente os 86 registros atualmente não reconhecidos de Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e adotar

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

medidas urgentes para garantir sua segurança jurídica e territorial, com base nos princípios da intangibilidade e da precaução. Além disso, priorizar a demarcação e proteção dos territórios mais afetados por invasão e conflitos fundiários, com as maiores taxas de violação de direitos e violência contra Povos Indígenas.

3. Implementar medidas legais, administrativas e programáticas específicas que reconheçam, respeitem e protejam os direitos territoriais, culturais e existenciais dos Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e de Recente Contato, com abordagem diferenciada e protocolos específicos, em conformidade com os princípios da autodeterminação e da não aproximação/contato.

4. Declarar os territórios indígenas como áreas livres de atividades extrativas, predatórias e de infraestrutura, considerando os direitos dos Povos Indígenas e a importância crítica de nossos territórios para a conservação da biodiversidade e para a manutenção das funções e serviços ecossistêmicos essenciais ao equilíbrio ambiental e climático.

5. Estabelecer a Consulta Livre, Prévia e Informada como princípio universal, juridicamente vinculante e condição prévia obrigatória para a aprovação de quaisquer atividades que possam afetar nossos territórios, assegurando assim o respeito aos direitos indígenas e a proteção ambiental previstos na NDC, assegurando nosso direito ao veto.

II. Adaptação: Planos climáticos baseada em nossos modos de vida e governança tradicionais

6. Implementar integralmente os sete eixos previstos pela Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e promover a construção dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental de

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

Terras Indígenas (PGTA) como instrumento de adaptação climática para os territórios indígenas, com vinculação ao Plano Clima Nacional.

7. Incorporar, no programa de perdas e danos, a restauração e recuperação dos territórios indígenas impactados pelas mudanças climáticas e por invasões, assegurando que esses processos sejam conduzidos sob a liderança e decisão dos próprios Povos Indígenas.

8. Estabelecer indicadores específicos no âmbito do Objetivo Global de Adaptação (*Global Goal on Adaptation - GGA*) para monitorar e reportar a situação dos defensores dos direitos territoriais e ambientais, incluindo dados sobre ameaças, criminalização e violência relacionadas à proteção dos territórios contra os impactos das mudanças climáticas e das atividades exploratórias. A inclusão dessa categoria de indicadores deve ser replicada também na agenda de mitigação.

9. Incluir indicadores no Objetivo Global de Adaptação (GGA) que reconheçam, valorizem e monitorem a contribuição dos sistemas de conhecimento indígena no combate às mudanças climáticas, na gestão territorial e na adaptação baseada na diversidade sociocultural.

III. Transição Justa: Fim dos Combustíveis Fósseis Sem Mineração e Exploração Energética em Nossos Territórios

10. Alinhar o Programa de Trabalho da Transição Justa (*Just Transition Work Programme - JTWP*) aos direitos dos Povos Indígenas, assegurando que inclua:

- a. O respeito irrestrito aos direitos indígenas;
- b. A eliminação do uso de combustíveis fósseis;
- c. A exclusão de atividades de mineração em territórios indígenas;

d. A proibição de monoculturas para biocombustíveis em territórios indígenas.

11. Adotar cronograma vinculante para a eliminação dos combustíveis fósseis, priorizando a suspensão da exploração e extração em áreas essenciais para a biodiversidade e para as funções e serviços ecossistêmicos, especialmente nos territórios tradicionalmente ocupados por Povos Indígenas, reconhecidos ou em processo de demarcação.

12. Incorporar explicitamente a proteção de defensores ambientais no escopo do Programa de Trabalho da Transição Justa, reconhecendo o papel central desses agentes na promoção da justiça climática, na defesa dos direitos humanos e indígenas, e na valorização de nossos saberes tradicionais.

IV. Financiamento Climático: Acesso Direto e Proporcional ao Financiamento Climático

13. Garantir financiamento direto, desburocratizado e adaptado às nossas realidades, destinando pelo menos 40% dos recursos climáticos diretamente a organizações, fundos e outros mecanismos geridos por Povos Indígenas, assegurando nossa autonomia na gestão territorial.

14. Estabelecer mecanismos específicos para acesso direto aos fundos climáticos da UNFCCC para Povos Indígenas, garantindo o respeito a nossos direitos, fortalecendo a autonomia e a gestão dos recursos por meio de nossos próprios mecanismos organizativos. Isso inclui o Fundo de Perdas e Danos, o Fundo de Adaptação, o Fundo Verde para o Clima e os instrumentos financeiros previstos no Roteiro Baku-Belém.

15. Garantir a representação plena e efetiva dos Povos Indígenas nos

A R E S P O S T A

S O M O S N Ó S

espaços de governança dos mecanismos financeiros da UNFCCC, promovendo processos decisórios justos, inclusivos, transparentes e culturalmente apropriados, alinhados às nossas realidades e prioridades.

16. Direcionar os instrumentos financeiros da UNFCCC – incluindo os relacionados à implementação do Artigo 6 do Acordo de Paris – para apoiar diretamente as economias indígenas, definidas pelos próprios povos, valorizando nossos modos de vida, sistemas produtivos sustentáveis e práticas de gestão territorial.

17. Garantir que o acesso direto signifique financiamento via nossas próprias organizações representativas e mecanismos, não por meio de intermediários ou cadeias reduzidas de atores não locais. O financiamento direto não deve ser confundido com investimentos de políticas públicas governamentais.

18. As verbas públicas não devem financiar projetos que promovam invasão e grilagem de terras, ou violações de direitos humanos, como projetos de infraestrutura, extração de combustíveis fósseis, mineração, agronegócio e desmatamento em territórios indígenas.

V. Justiça Climática: Respeito aos Direitos Indígenas e Observância à Participação Indígena

19. Reafirmar a garantia de respeito aos princípios da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP - sigla em inglês), conforme previsto no parágrafo 28 do Balanço Global (*Global Stocktake*).

20. Reconhecer, no processo do Balanço Global, as violações contra defensores indígenas, bem como a proteção desses atores como ação

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

climática fundamental nos territórios. Isso inclui a sistematização de estatísticas sobre ataques, ameaças e assassinatos de lideranças indígenas, de comunidades locais, e defensores dos direitos humanos e ambientais, elemento crítico para avaliar a implementação justa e equitativa do Acordo de Paris.

21. Adotar medidas específicas, incluindo linhas diretas de financiamento para a proteção de lideranças indígenas, de comunidades locais, e defensores dos direitos humanos e ambientais, no âmbito dos fundos climáticos da UNFCCC.

22. Garantir a representação e participação plena, equitativa, inclusiva, digna, efetiva e com perspectiva de gênero dos Povos Indígenas em em todos os níveis de decisão da UNFCCC, incluindo Conferências das Partes (COPs), órgãos subsidiários, grupos técnicos de trabalho e outras instâncias formais do regime climático, a partir dos nossos próprios sistemas de governança e representação indígena.

23. Incluir obrigatoriamente representantes indígenas designados por organizações indígenas representativas em cada delegação nacional de negociadores climáticos, quando aplicável, assegurando sua integração nos processos de negociação e elaboração das posições nacionais.

24. Reconhecer e valorizar o papel central das mulheres e jovens indígenas na proteção do conhecimento tradicional e dos territórios indígenas, garantindo sua inclusão significativa em todos os níveis de elaboração, implementação e monitoramento de políticas e programas climáticos e ambientais.

VI. Conhecimento Tradicional & Formação Climática Culturalmente Adaptada

25. Reconhecer e proteger o papel dos Povos Indígenas como guardiões da biodiversidade, dos biomas e do clima, respeitando nossos modos de vida, idiomas originários, espiritualidades e conhecimentos tradicionais e ancestrais.

26. Reconhecer os sistemas de conhecimento indígena e os modos sustentáveis de vida como estratégias legítimas para mitigação, adaptação e restauração ambiental.

27. Assegurar a proteção dos sistemas de conhecimento dos Povos Indígenas, por meio de:

- a. Reconhecimento, no âmbito do mecanismo de perdas e danos, da perda de conhecimentos, práticas e idiomas originários como formas de perdas não econômicas e irreparáveis, incorporando metodologias qualitativas de mensuração e abordagens culturalmente apropriadas.
- b. Reconhecimento dos direitos coletivos de autoria, propriedade intelectual e governança dos Povos Indígenas sobre seus sistemas de conhecimento, em conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), respeitando nossos próprios protocolos de consentimento, uso e compartilhamento.

28. Integrar essa diversidade de saberes – que inclui técnicas de manejo sustentável da terra, conservação da sociobiodiversidade e práticas agrícolas resilientes – como tecnologia ancestral nas políticas climáticas.

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

29. Desenvolver processos formativos, como programas de educação climática previstos na NDC, que valorizem e incorporem as contribuições dos Povos Indígenas, reconhecendo os saberes tradicionais como formas legítimas de conhecimento e promovendo diálogos interculturais e troca de saberes.

30. Investir na formação de especialistas indígenas em mitigação, adaptação, perdas e danos, acesso a financiamento climático e mecanismos do Artigo 6 do Acordo de Paris.

31. Oferecer formação técnica e acesso a informações climáticas atualizadas, em linguagem culturalmente apropriada e acessível, para fortalecer a capacidade de incidência política dos Povos Indígenas em todos os níveis, garantindo igualdade nas negociações que possam afetar nossos direitos.

32. Implementar essas iniciativas em parceria com as organizações indígenas, de forma culturalmente apropriada, respeitando nossas cosmovisões e atendendo às necessidades específicas de cada povo.

VII. Conexão entre Clima, Biodiversidade, Desertificação, e Oceanos

33. Reconhecer a necessidade urgente de promover a convergência e coordenação entre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e o Acordo de Paris, a Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD) e o Quadro Global para Biodiversidade de Kunming-Montreal (KMGBF), e a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD), alinhando-as também com a Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos.

34. Desenvolver e implementar um plano de ação integrado que

A R E S P O S T A

SOMOS NÓS

fortaleça a sinergia entre as convenções internacionais, assegurando que as metas climáticas, de conservação da biodiversidade, combate à desertificação e proteção dos oceanos sejam abordadas de forma coordenada e eficaz, respeitando os direitos e saberes dos Povos Indígenas.

35. Acelerar ações para acabar com o desmatamento e a degradação dos biomas até 2030, respeitando e incorporando os direitos dos Povos Indígenas.

36. Promover reformas estruturais abrangentes para remover e redirecionar subsídios e outros incentivos financeiros que impulsionam a destruição dos biomas e de nossos territórios ancestrais, conforme acordado no KMGBF.

C. Conclusão: Demarcação e Proteção Territorial são Ação Climática

A crise do clima é a maior ameaça à sobrevivência da humanidade no Planeta. É uma guerra que afeta a todos nós. Nós, Povos Indígenas, alertamos há décadas sobre esse cenário. Há anos, trazemos nossas contribuições para evitar o ponto de não retorno. Novamente, trazemos nossas contribuições como exigências para que não seja tarde demais.

Não somos apenas aliados no combate à crise climática. Somos protagonistas no combate ao cenário de destruição e degradação dos nossos bens comuns. Nossos territórios, a partir do nosso modo de vida ancestral, são as últimas barreiras ao colapso global. O que acontece em nossas terras reverbera em todo o mundo – sem os nossos territórios, o planeta colapsa.

A RESPOSTA SOMOS NÓS

As atuais políticas e ações climáticas não respondem à gravidade do momento. O tempo acabou. A COP30 será um ponto de virada: ou colocará os Povos e Territórios Indígenas no centro das decisões climáticas, ou será lembrada como cúmplice do colapso.

A Presidência Brasileira da COP30 adotou o conceito de *mutirão*, inspirado em nossas práticas coletivas. Mas não basta adotar nossos conceitos — é necessário implementar nossas contribuições: proteger nossas vidas, territórios e direitos com ações e compromissos concretos.

Exigimos que a demarcação e proteção dos territórios indígenas seja incluída na NDC brasileira e no Plano Clima Nacional como política de mitigação e adaptação climática. Especificamente, exigimos que todos os territórios indígenas que possuam Portaria Declaratória sejam homologados no prazo de até 5 anos, com incorporação dessa meta no Plano Clima Nacional.

Além disso, demandamos a implementação integral dos sete eixos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), e a promoção dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTA) como principal instrumento de adaptação climática para os territórios indígenas, com metas específicas no Plano Clima Nacional.

Estamos prontos para contribuir e liderar — com propostas concretas, ciência ancestral, alianças verdadeiras e um compromisso inegociável com a vida e nossos territórios. Manter nossos biomas vivos significa manter o planeta e todos nós vivos. Sempre estivemos aqui.

A RESPOSTA SOMOS NÓS!

